



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 1001522-18.2016.5.02.0062

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/08/2016

Valor da causa: R\$ 32.573,61

Partes:

RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS

ADVOGADO: ISAAC VALEZI JUNIOR

ADVOGADO: LAIS SANTANA

ADVOGADO: VINICIUS FERNANDES

RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

ADVOGADO: PAULO ROBERTO PRESTES

DEPOSITÁRIO: Rosângela Rodrigues de Brito

TERCEIRO INTERESSADO: NILZA MARIA CANELLO MARQUES

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 1001522-18.2016.5.02.0062
RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS
RECLAMADO(A): ROBERTO BRAGA MARQUES

Em 30 de setembro de 2016, na sala de sessões da MM. 62ª VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO/SP, sob a direção da Exmo(a). Juíza KATIA BIZZETTO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10:30 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SAMANTA VAZ PRADO DA COSTA, OAB nº 179941/SP.

Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FABIO MAKOTE DATE, OAB nº 320281/SP.

CONCILIADOS

A reclamada pagará ao(a) reclamante a importância LÍQUIDA de R\$ 8505,00, em 9 parcela (s) no valor de R\$ 945,00 cada uma a ser(em) paga(s) a primeira no(s) dia(s) 20/10/2016, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, transferindo-se para o primeiro dia útil seguinte quando recair em feriado.

Os pagamentos serão feitos mediante depósito no Banco Caixa Econômica Federal, agência 3011, conta corrente nº 00021105-9, operação 001, em nome de VINICIUS FERNANDES.

Cláusula penal de 50% no inadimplemento.

O reclamante, recebendo, dá quitação geral do objeto da reclamação e da relação jurídica havida entre as partes, posto que o presente acordo é feito sem o reconhecimento do vínculo empregatício.

As partes declaram que o presente acordo é feito por mera liberalidade a título de indenização de natureza civil não reconhecendo a ré qualquer prestação de serviço pelo autor, ainda que de forma autônoma.

Homologa-se o acordo para que surta seus efeitos legais.

Custas pelo (a) reclamante, no importe de R\$ 170,10, de cujo recolhimento fica isento.

Tendo em vista que o valor total do acordo é inferior ao teto de contribuição dos recolhimentos previdenciários, fica dispensada a comunicação ao INSS, na forma do artigo 1º, I, da Portaria nº 176 do Ministério da Fazenda, de 19/12/2010 (DOU 23/02/10).

Concede-se à reclamante o prazo de 10(dez)dias, contados a partir da data da parcela impaga, para que informe o inadimplemento, valendo o silêncio como quitação, restando desnecessária a comprovação mensal nos autos dos pagamentos.

Após cumprido o acordo arquivem-se.



Assinado eletronicamente por: KATIA BIZZETTO - 03/10/2016 14:36:01 - cc9f4a7

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=16093012093378900000044865589>

Número do processo: 1001522-18.2016.5.02.0062

ID. cc9f4a7 - Pág. 1

Número do documento: 16093012093378900000044865589

Cientes as partes. Nada mais.

KATIA BIZZETTO

Juíza do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

62ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTSum 1001522-18.2016.5.02.0062

RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS

RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

À apreciação do(a) M.M Juiz(a) do Trabalho à vista do pedido de execução de acordo formalizado pelo autor.

SP, data abaixo.

Pedro Henrique Ferreira

Analista Judiciário

DESPACHO

Ante o noticiado pelo reclamante, intime-se a reclamada para comprovar no prazo de 05 dias o pagamento do acordo, sob pena de execução.

Intime-se.

SAO PAULO, 3 de Março de 2017

KATIA BIZZETTO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: KATIA BIZZETTO - 03/03/2017 10:54:31 - 1667b60

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17030216565659000000058227681>

Número do processo: 1001522-18.2016.5.02.0062

ID. 1667b60 - Pág. 1

Número do documento: 17030216565659000000058227681



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

62ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTSum 1001522-18.2016.5.02.0062

RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS

RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

São Paulo, data abaixo.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Analista Judiciário

DESPACHO

Diante da pesquisa negativa efetuada junto ao BACEN-JUD, determino a inclusão do executado no BNDT e no SERASAJUD.

Sem prejuízo da determinação anterior, promova-se pesquisa RENAJUD e ARISP em nome do executado.

Feitas as pesquisas, retorne o feito para novas deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

SAO PAULO, 22 de Agosto de 2017

RENATO SABINO CARVALHO FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

62ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTSum 1001522-18.2016.5.02.0062

RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS

RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

DESPACHO

Determina-se o registro dos devedores abaixo relacionados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do C. TST.

ROBERTO BRAGA MARQUES - CPF: 839.246.048-00

SAO PAULO, 28 de Setembro de 2017

RENATO SABINO CARVALHO FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

62ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTSum 1001522-18.2016.5.02.0062

RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS

RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

JULIANE NARCISO NOGUEIRA

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento efetivos da execução em 10 dias, sob pena de arquivamento provisório.

SAO PAULO, 31 de Janeiro de 2018

KATIA BIZZETTO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

62ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTSum 1001522-18.2016.5.02.0062

RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS

RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO, data abaixo.

ÉRIKA CAROLINA SANTOS

DESPACHO

Vistos.

Primeiramente, proceda-se pesquisa CCS em face do executado.

Com a resposta, à conclusão para apreciação dos demais pedidos de f. 141.

Cumpra-se.

Nada mais.

SAO PAULO, 20 de Junho de 2018

KATIA BIZZETTO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

62ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTSum 1001522-18.2016.5.02.0062

RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS

RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

JOAO VICTOR MARQUES SANTIAGO

DESPACHO

Vistos.

Dê-se vistas ao exequente sobre as diligências já efetuadas pelo Juízo, inclusive o CCS disponível em secretaria.

Indefiro os pedidos de suspensão da Carteira de Habilitação e suspensão do Passaporte do Executado, por não vislumbrar eficácia nas medidas que contribuam para a satisfação de execução.

Além disso, as medidas coercitivas para o adimplemento da execução devem se restringir tão somente à esfera patrimonial dos executados, sob pena de ofensa aos direitos e garantias constitucionais.

Sem prejuízo, expeça-se *mandado de penhora e avaliação do imóvel de matrícula 25.271, registrado no 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, de propriedade do executado*.

Deverão ser compreendidos os seguintes atos, a fim de se evitar qualquer nulidade:

1) Averiguação pelo Sr. Oficial de Justiça, dos atuais habitantes do imóvel, certificando a que título eles o ocupam. Caso não sejam os executados, deverá dar ciência da penhora também a estes;

2) Nomeio o executado para o encargo de fiel depositário do bem penhorado. Proceda o sr. oficial de justiça a intimação da penhora, bem como da nomeação do executado como fiel depositário do bem penhorado, nos termos do § 5º, art.659, do CPC;

3) A meação da cônjuge recairá sobre o produto da alienação do bem na forma do art. 655-B do CPC;



4) *Registre-se a penhora por meio do convênio ARISP.*

São Paulo, data abaixo.

SAO PAULO, 13 de Dezembro de 2018

RENATO SABINO CARVALHO FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

62ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATSum 1001522-18.2016.5.02.0062

RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS

RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

JOAO VICTOR MARQUES SANTIAGO

DESPACHO

Vistos

....Manifeste-se o exequente no prazo de 10 dias.

SAO PAULO, 4 de Setembro de 2019

RENATO SABINO CARVALHO FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
62ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| ATSum 1001522-18.2016.5.02.0062
RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS
RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

JOAO VICTOR MARQUES SANTIAGO

DESPACHO

Vistos

...Uma vez que o endereço do executado contante na Receita Federal é o mesmo já diligenciado no ID 81d36dd, determino:

- 1) A citação acerca da penhora do imóvel, bem como sua nomeação como fiel depositário, por edital.
- 2) Registre-se a penhora na matrícula do imóvel através do convênio Arisp.
- 3) Cite-se, por oficial de justiça, a Sra. Sra. Rosângela Rodrigues de Brito (ID 81d36dd), moradora do imóvel penhorado, acerca desta determinação.

Por fim, proceda à pesquisa acerca de débitos fiscais junto à Prefeitura de São Paulo, considerando o número de contribuinte indicado no autor de avaliação do imóvel.

Tudo cumprido, à hasta pública.

Nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da CGT (Ato 10/GCJT de 18/08/2016) determino a inclusão no edital de hasta que o arrematante adquirirá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se subrogarão ao preço da hasta (art. 130, § do CTN).

SAO PAULO, 12 de Fevereiro de 2020



Assinado eletronicamente por: BRIGIDA DELLA ROCCA COSTA - 12/02/2020 12:11:39 - fd635b9
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2002111243368100000168020664>
Número do processo: 1001522-18.2016.5.02.0062
Número do documento: 2002111243368100000168020664
ID. fd635b9 - Pág. 1

BRIGIDA DELLA ROCCA COSTA
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
62ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 1001522-18.2016.5.02.0062
RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS
RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO, data abaixo.

Maria da Graça Stella Ribeiro Kulaif

DESPACHO

Vistos.

Solicite-se informações junto à Central de Mandados, quanto ao cumprimento do(s) mandado (s) ID 1f889f3.

Cumpra-se.

SAO PAULO/SP, 13 de janeiro de 2021.

RENATO SABINO CARVALHO FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO SABINO CARVALHO FILHO - Juntado em: 13/01/2021 23:47:41 - 43ea098
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011212360222600000200611872?instancia=1>
Número do processo: 1001522-18.2016.5.02.0062
Número do documento: 21011212360222600000200611872



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
62ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001522-18.2016.5.02.0062
RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS
RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO, data abaixo.

Maria da Graça Stella Ribeiro Kulaif

DESPACHO

Vistos.

Renove-se o pedido de informações junto à Central de Mandados, quanto ao cumprimento do(s) mandado (s) ID 1f889f3.

Cumpra-se.

SAO PAULO/SP, 11 de junho de 2021.

RENATO SABINO CARVALHO FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO SABINO CARVALHO FILHO - Juntado em: 11/06/2021 18:28:32 - ae8f7c1
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO: 03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21061101213686100000218010038?instancia=1>
Número do processo: 1001522-18.2016.5.02.0062
Número do documento: 21061101213686100000218010038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
62ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 1001522-18.2016.5.02.0062
RECLAMANTE: JEAN REYNALD ROMULUS
RECLAMADO: ROBERTO BRAGA MARQUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SÃO PAULO, data abaixo.

Maria da Graça Stella Ribeiro Kulaif

DESPACHO

Vistos.

Mantenho o despacho ID fd635b9, uma vez que a manifestação ID da5c06f é intempestiva, ante a intimação expedida em 12/02/2020.

Uma vez que a moradora do imóvel foi notificada (certidão ID 16b10fe), encaminhe-se expediente para a Hasta Pública.

Cumpra-se.

SAO PAULO/SP, 16 de agosto de 2021.

RENATO SABINO CARVALHO FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: RENATO SABINO CARVALHO FILHO - Juntado em: 16/08/2021 10:20:52 - 4521cf5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21081519164813800000225434778?instancia=1>
Número do processo: 1001522-18.2016.5.02.0062
Número do documento: 21081519164813800000225434778

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
62ª Vara do Trabalho de São Paulo
Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
tel: - e.mail: vtsp62@trtsp.jus.br

PROCESSO: 1001293-82.2021.5.02.0062
CLASSE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL (37)
EMBARGANTE: TAMARA RODRIGUES DA SILVA e outros
EMBARGADO: JEAN REYNALD ROMULUS

DECISÃO PJe-JT

Reconheço a dependência em face da **conexão** com o processo **1001522-18.2016.5.02.0062**, nos termos dos artigos 54, 55 e 286, I, combinados com o art. 58 do Código de Processo Civil.

Inclua-se o advogado da embargada no campo próprio.
Considerando o teor dos presentes embargos, determino a suspensão do processo principal.
Intime-se o embargado para contestação, no prazo de 15 dias (art. 679, do CPC/2015).
Após, ou no decurso do prazo, venham conclusos para julgamento.

Intime-se.

Nada mais.

SAO PAULO , 22 de Outubro de 2021

RENATO SABINO CARVALHO FILHO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
cc9f4a7	03/10/2016 14:36	Ata da Audiência	Ata da Audiência
1667b60	03/03/2017 10:54	Despacho	Despacho
0b16341	22/08/2017 16:26	Despacho	Despacho
0aecf0c	28/09/2017 16:24	Decisão	Decisão
768901c	31/01/2018 08:37	Despacho	Despacho
218efa6	20/06/2018 10:53	Despacho	Despacho
4fca9ac	13/12/2018 12:16	Despacho	Despacho
7344e4d	04/09/2019 22:59	Despacho	Despacho
fd635b9	12/02/2020 12:11	Despacho	Despacho
43ea098	13/01/2021 23:47	Despacho	Despacho
ae8f7c1	11/06/2021 18:28	Despacho	Despacho
4521cf5	16/08/2021 10:20	Despacho	Despacho
d0228f6	22/10/2021 11:14	Decisão de prevenção	Decisão